



# Sindcomércio

Teófilo Otoni

**MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO  
DO BANCO DE HORAS**

# COMPRA AQUI COM SEU SINDCONVÊNIO CARD



O cartão de crédito  
da nossa cidade!

O seu cartão garante descontos exclusivos nos nossos parceiros da área da saúde, educação e outras.

Peça já o seu através do site:  
[sindconvenioscard.com.br](http://sindconvenioscard.com.br)

Consulte nossa Rede Credenciada  
(33) 3521-1480

**Sindcomércio**  
Teófilo Otoni



# Introdução

O Sindcomércio Teófilo Otoni negociou na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) melhorias no uso do BANCO DE HORAS das empresas representadas.

O Banco de Horas é uma ferramenta importante para o setor de Recursos Humanos da sua empresa, pois permite maior flexibilidade no uso das horas extras dos funcionários, sem que as mesmas tenham a necessidade de serem pagas em dobro, onerando a empresa. Por outro lado, também beneficia o funcionário, que pode acumular as horas trabalhadas a mais e negociar com o empregador folgas adequadas às suas necessidades.

## COMO IMPLANTAR O BANCO DE HORAS EM SUA EMPRESA

Em 2016, negociamos na CCT a extensão do prazo para compensação de horas-extras para 75 dias, a contar do mês seguinte aquele em foi prestada a hora-extra. Este prazo era anteriormente de apenas 30 dias, portanto uma grande conquista para a classe empresarial teófilo-otonense.

### Como calcular a data limite para a compensação das horas extras trabalhadas?

Na hipótese de a hora-extra ter acontecido no dia 13 de agosto, ela deverá ser compensada no máximo até 14 de novembro, ou seja, começa-se a contar o prazo a partir do primeiro dia de setembro, isto significa que o período de 13 a 31 de agosto não são contabilizados para o prazo de 75 dias. Desta forma, somamos os 30 dias de setembro com os 31 dias de outubro mais 14 dias de novembro, resultando no limite máximo de 75 dias para compensação, fora o mês da ocorrência da hora-extra.



## FORMALIZAÇÃO

Para se estabelecer a correta formalização do banco de horas, há necessidade de documento elaborado pela empresa no qual devem constar as regras do “BANCO DE HORAS”, pontuando-se, por exemplo, a partir de que data entrará em vigor o referido sistema, como será feita a compensação das horas, de que forma ocorrerá, se por setor ou para todos os funcionários, dentro outros.

Os funcionários deverão tomar conhecimento destas regras através de comunicado da empresa por escrito. Nos termos da Constituição Federal (art. 7º, inciso XIII) e da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 59, § 2º), a compensação de horas de trabalho deve ser formalizada por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

## EMBASAMENTO LEGAL

Instituído pela Lei 9.601/98, que, além de tratar da nova modalidade de contratação por prazo determinado, também alterou o parágrafo 2º, do art. 59 da CLT, criando um sistema de compensação de horas extras mais flexível, denominado usualmente como “banco de horas” que, para ser implantado, deve obedecer aos seguintes e principais requisitos:.

## PREVISÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Este sistema de compensação de horas extras, deve ser estabelecido através de negociação coletiva, seja por acordo (instrumento firmado entre as empresas e os seus empregados, estes representados por seu sindicato da categoria), ou por convenção coletiva (instrumento firmado entre sindicato patronal e laboral da categoria respectiva).

O sistema abrange a todas as modalidades de contratação, ou seja, podendo atingir a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo de trabalho, que possua cláusula prevendo a compensação das horas extras trabalhadas.

A **Convenção Coletiva de Trabalho** celebrada entre o Sindcomércio Teófilo Otoni e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni, vigente até o dia 01/02/2017, aplicável ao segmento do comércio varejista e atacadista, estabelece o prazo de 75 dias, após o mês de prestação da hora, para compensar as horas extras, com reduções ou folgas compensatórias (cláusula 27ª).

Para o segmento de prestação de serviços, a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindcomércio Teófilo Otoni e a Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres de Minas Gerais estabelece o prazo de 90 dias após o mês da prestação da hora, para compensação das horas extras, com reduções de jornadas ou folgas compensatórias

## VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A compensação das horas extras ocorrerá somente durante a vigência do contrato de trabalho, ou seja, na hipótese de rescisão de contrato (por qualquer motivo), sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, o empregado tem direito ao pagamento destas horas, com o acréscimo previsto na convenção ou acordo coletivo.

A Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao comércio de Teófilo Otoni dispõe que as horas extras serão pagas com um adicional de 100% (cem por cento) sobre o salário-hora normal.

## **BANCO DE HORAS EM TRABALHOS INSALUBRES**

Em trabalhos insalubres e perigosos, a instituição do banco de horas depende de autorização expressa de autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho.

### **ASPECTOS GERAIS**

Deve ser mantido pela empresa o controle individual do saldo de banco de horas.

Para os estabelecimentos com mais de dez trabalhadores, será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções do Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

A tolerância diária para entrada e saída do empregado, por exemplo, que é de 10 minutos (5 minutos para a entrada e 5 minutos para a saída), não deverá ser inclusa no banco de horas, pois este não vislumbra esta possibilidade.

### **MODELOS DE DOCUMENTOS**

Disponibilizamos os modelos de documentos necessários para que sua empresa possa implantar o banco de horas, você também poderá consultar seu contador sobre este assunto, ele é seu parceiro e poderá lhe dar dicas importantes sobre este assunto.

Caso a sua empresa já utilize o ponto eletrônico o controle poderá ser feito diretamente pelo software, não sendo necessário o uso de planilhas de controle.

Todos os modelos podem ser baixados em nosso site pelo endereço:

[www.sindcomercio.com.br/bancodehoras](http://www.sindcomercio.com.br/bancodehoras)

## MODELO DE CARTA DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

Aos empregados e estagiários da NOME DA EMPRESA:

A EMPRESA está implantando, a partir desta data (ou outra a ser informada) o BANCO DE HORAS, nas formas e condições estabelecidas na convenção coletiva de trabalho, que registrará as horas a mais que trabalharem, a serem compensadas posteriormente.

Para o correto funcionamento do sistema, será necessário:

1. A autorização prévia do PROPRIETÁRIO / DIREÇÃO / GERÊNCIA antes de trabalhar a mais que o horário normal.
2. A empresa fornecerá, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente um relatório mensal das horas extras efetivamente realizadas no mês anterior, constando o saldo atualizado, em duas vias assinadas pelo PROPRIETÁRIO / DIREÇÃO / GERÊNCIA, contra recibo assinado pelo empregado.
3. A compensação das horas extras, porventura existentes, será comunicada previamente ao empregado.
4. Após a compensação das horas extras acumuladas, a empresa apresentará ao empregado planilha com o registro constando o crédito das horas e de sua compensação, a ser assinada pelo empregado.
5. Nas necessidades de urgência, EXCETO FALTAS JUSTIFICADAS, o empregado, poderá utilizar-se do banco de horas em relação ao limite de saldo porventura existente, comunicando expressamente para a empresa. Nenhuma informação terá validade sem que esteja devidamente documentada.
6. As faltas por necessidade de urgência, que porventura não puderem ser avisadas com antecedência, deverão ser comunicadas o mais rápido possível pelo e-mail: email@empresa.com.br, para respectivo registro no Banco de Horas, evitando, assim, de serem consideradas como faltas injustificadas.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ciente (assinatura dos funcionários por extenso):

# FORMULÁRIO DE CONTROLE

## Planilha Banco de Horas

Crédito = horas trabalhadas a mais  
Débito = horas usadas para compensar

Funcionário: \_\_\_\_\_

Dia ou período	Motivo	Crédito	Débito	Visto	Saldo



## COMPROVANTE DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS

### Comprovante de horas trabalhadas para crédito no Banco de Horas

Declaramos que o funcionário, \_\_\_\_\_, trabalhou \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para serem creditadas no Banco de Horas.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Funcionário: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS

### Recibo de uso de horas do Banco de Horas

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter usado \_\_\_\_\_ horas do Banco de Horas no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Funcionário: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

# APOIE.º SINDCOMÉRCIO

Empresário,  
faça um bom negócio!  
Fique em dia com seu  
sindicato e economize  
o ano todo.

Pagar as contribuições do Sindcomércio de Teófilo Otoni é um ótimo negócio para sua empresa. Você fica em dia com os tributos anuais previstos em lei, e em contra partida lhe oferecemos diversos benefícios gratuitos, que lhe ajudarão a melhorar o lucro e a competitividade da sua empresa.

**(33) 3521-1480**

[sindcomercioto.com.br](http://sindcomercioto.com.br)

Rua Epaminondas Otoni, 35  
4º Andar - Sala 401 - Centro

 [.com/sindcomercioto](https://www.facebook.com/sindcomercioto)



**Sindcomércio**

Teófilo Otoni